

Boletim ^{de} Serviço





ROBERTO DE SOUZA SALLES

Reitor

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Vice – Reitor

ROSANE PIRES FERNANDES

Superintendente de Comunicação Social

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 016 (DEZESSEIS) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL.....02

SEÇÃO II

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

TCE, FOUFF.....03

SEÇÃO IV

EDITAL INSCRIÇÃO PARA:

MONITORIA MAF.....05

BOLSA DE EXTENSÃO 2013.....07

ANTONIO LIMA VIANA
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

LEONARDO VARGAS DA SILVA
Pro Reitor de Administração

SEÇÃO I

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

PROCESSO: N.º. 23069.002628/2012-01

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços

PARTÍCIPES: Universidade Federal Fluminense – UFF, Fundação Euclides da Cunha – FEC e OSX Construção Naval S.A.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação pela UFF de serviços do Programa de Monitoramento Socioeconômico e Urbano do Entorno (PMSUE) que visa monitorar e subsidiar propostas ou programas para os seguintes impactos mensurados no EIA da UCN Açú na fase de implantação conforme descrito na Proposta Técnica (Anexo I): (i) aumento da pressão sobre a infraestrutura, (ii) melhoria da infraestrutura local; (iii) realocação da população da ADA; e (iv) monitorar a dinâmica populacional. (“os Serviços”).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

DATA: 08 de Maio de 2012.

ASSINATURAS: HEITOR LUIZ SOARES DE MOURA, Decano no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense – UFF, MIRIAM ASSUNÇÃO DE SOUZA LEPSCH, Presidente da Fundação Euclides da Cunha-FEC, DANILO SOUZA BAPTISTA e JOÃO BORGES FERREIRA NETO, representantes da OSX Construção Naval S.A.

Publique-se

IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA
Chefe da Seção de Apoio Técnico – CAD/GABR
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 021 de 29 de outubro de 2012.**

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os Professores **PAULO CÉZAR DE MAGALHÃES BASTOS**, matrícula SIAPE n.º 305920, **IVÊNIO MOREIRA DA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 3536897 e **CLÁUDIA HENRIQUES GENTIL**, matrícula SIAPE n.º 307043, e a Técnico-Administrativa **CARMEN LÚCIA PINHEIRO ALVES OLIVIER**, matrícula SIAPE n.º 0305363, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, com vistas à apuração dos fatos contidos no processo administrativo n.º 23069.012044/2012-35.

2- Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MANIER
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF, N.º. 26 de 24 de outubro de 2012.

EMENTA: Designação de representantes docentes para a Comissão de Seleção de não bolsistas do PET/ Odontologia FOUFF/NF – PUNF.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Polo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar**, com efeitos retroativos a 04 de abril de 2011, as professoras da carreira de Magistério Superior, abaixo descritas como representantes da Comissão de Seleção do PET/Odontologia FOUFF/NF – PUNF:

PROFA. ANGELA SCARPARO CALDO-TEIXEIRA (Presidente) SIAPE 1714732;
PROFA. MARIA ISABEL BASTOS VALENTE SIAPE 2210405
PROFA. REBECA DE SOUZA AZEVEDO SIAPE 1671785
PROFA. ROBERTA BARCELOS PEREIRA DE SOUZA SIAPE 1768757

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor da Faculdade de Odontologia
Pólo Universitário de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO FOUFF, N.º. 27 de 24 de outubro de 2012.

EMENTA: Designação de membros avaliadores da Comissão de Seleção de não bolsistas do PET/ Odontologia FOUFF/NF – PUNF.

O Diretor da Faculdade de Odontologia do Polo Universitário de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os professores da carreira de Magistério Superior e Técnico Administrativo TAE, abaixo descritos como representantes da Comissão de Seleção do PET/Odontologia FOUFF/NF no dia 31/10/2012:

Prof^ª. **ANGELA SCARPARO CALDO-TEIXEIRA** (presidente). SIAPE 1714732

Prof^ª. **KARLA BIANCA FERNANDES DA COSTA FONTES** (membro) SIAPE 2616827

Prof. **ADEMAR TAKAHAMA JUNIOR** (membro) SIAPE 1740468

Prof^ª. **GABRIELA ALESSANDRA DA CRUZ GALHARDO CAMARGO** (membro) SIAPE 1568513

Prof^ª. **ADRIANA DIBO DA CRUZ** (suplente) SIAPE 1765604

Técnica em Assuntos Educacionais - **ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA** (membro) SIAPE 1671961

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor da Faculdade de Odontologia
Pólo Universitário de Nova Friburgo
#####

EDITAL – MAF 006/2012

O Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF – Faculdade de Farmácia, faz saber que estão abertas às inscrições para o processo seletivo de monitoria para 2012.

1- DA IDENTIFICAÇÃO:

1.1 - Centro: **Centro de Ciências Médicas – CCM**

1.2 - Unidade: **Faculdade de Farmácia - CMF.**

1.3 - Departamento de Ensino: **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica – MAF**

1.4 - Projeto: **Iniciação à docência utilizando novas metodologias para o estudo da farmacologia**

1.5 - Disciplinas vinculadas: **Currículo velho: Farmacodinâmica I (72h) e Farmacodinâmica II (60h)**

Currículo novo: Farmacologia geral (72h); Farmacologia dos Sistemas I (72h), Farmacologia dos Sistemas II (72h), Farmacologia Clínica (36h)

1.6 - Professores Orientadores vinculados ao Projeto: **Sabrina Calil Elias, Carla Valéria Vieira Guillarducci Ferraz e Wilson da Costa Santos**

1.7 - Número de vagas oferecidas: **01 (uma).**

2- DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - Período: **23/10 a 06/11 de 2012**

2.2 - Endereço eletrônico da página para a inscrição: (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) – (**link Inscrições**)

2.3 - Pré-requisitos: **Poderão inscrever-se os alunos aprovados em disciplinas vinculadas ao projeto e estar regularmente inscrito em seu curso.**

3- DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 - **Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto.**

3.2 - **Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o primeiro semestre de 2012.**

4- DAS PROVAS:

4.1 - Data e horário: **09/11 às 14:00 h**

4.2 – Local de realização: **Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica (MAF) - Faculdade de Farmácia - UFF.**

4.3 – Ementa relativa ao projeto objeto do Concurso:

Sistema nervoso autônomo, Anti-hipertensivo, Diabetes, Insuficiência cardíaca, Benzodiazepínicos, Anticonvulsivantes e Corticóides.

4.4 - Critérios de seleção:

4.4.1 – **Prova escrita e entrevista.**

4.4.2 - **O aluno não poderá exercer concomitantemente á Monitoria nenhuma outra atividade remunerada através de bolsa nesta Universidade.**

4.5 - Bibliografia indicada:

GOODMAN, L.S., GILMAN, A. Bases farmacológicas da terapêutica. **11.Ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2006;**

KATZUNG, B.G. Farmacologia básica e clínica. **10.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009;**

FUCHS, F.D., WANNMACHER, L. Farmacologia clínica: fundamentos da terapêutica racional. **3ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006**

4.6 – Nota mínima para aprovação: **7,00 (sete).**

4.7 - Critérios de desempate (com pontuação):

Desempenho como ex-aluno da disciplina; - Média final mais alta (+0,25);

- Frequência e participação nas atividades práticas (+0,25)

4.8- Instâncias de recurso: **Os recursos ao processo seletivo deverão ser encaminhados ao Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF no prazo de 72 horas após a divulgação dos resultados.**

5 - DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

5.1 - **Os candidatos classificados deverão comparecer à secretaria do Departamento até o dia 14/11/2012 para assinar o Termo de Compromisso.**

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

Niterói, 22 de outubro de 2012.

ELIANE SOUZA CARVALHO

Mat.Siape - 2181862

Chefe do MAF

#

EDITAL DE BOLSA DE EXTENSÃO 2013

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal Fluminense, em consonância com a Resolução/CUV/150/2003 e a Resolução/CEP/14/2005, considerando as sugestões de normas propostas pela Comissão de Bolsa de Extensão/2012, pela Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Áreas Temáticas de Extensão (CDAT/EX) e pela Câmara Técnica de Extensão, divulga o presente Edital para o exercício de 2013.

1. DAS CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1 A solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2013 deverá estar expressa nas respectivas Ações, que serão elaboradas, conforme o modelo **SIGPROJ** da PROEX (**IS/PROEX 01/2012**).

1.2 Um mesmo coordenador poderá encaminhar no máximo 3 (três) Ações para concorrer ao Processo de Seleção de Bolsa. Caso seja ultrapassado esse limite, serão consideradas as três primeiras Ações protocolizadas.

1.3 Os coordenadores de ações que tiveram bolsista de extensão no ano de 2012 e não apresentaram o trabalho na XVII Semana de Extensão, não poderão concorrer ao Edital de Bolsa de Extensão 2013.

1.4 Somente serão avaliadas as Ações aprovadas pela Câmara Técnica de Extensão, que tenham sido enviadas à PROEX, respeitando o cronograma anexo ao presente Edital.

1.5 As Ações classificadas receberão, conforme sua pontuação, Bolsa(s) de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

1.6 No que tange à concessão de Bolsas, (**jornada de 12 horas semanais durante 9 meses**), será realizada somente uma avaliação anual pela Comissão de Bolsa de Extensão, doravante denominada **COMISSÃO**, nos termos do item 4 do presente edital.

1.7 As Ações renovadas só serão avaliadas se os respectivos relatórios de atividades, conforme roteiro contido na **IS/PROEX 01/2012**, referentes ao ano de 2012 (ou de 2011, se tiver sido interrompido no ano de 2012), tiverem sido apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital, sendo que as Ações registradas no ano de 2012 e não executadas deverão apresentar as justificativas à PROEX, por meio de memorando.

1.8 O Coordenador da Ação deverá anexar o Relatório de cada um dos bolsistas (conforme **IS/PROEX 01/2012**), que participam ou participaram das atividades no ano de 2012, cientes de que a **não** anexação da referida documentação implicará na perda total da pontuação do indicador 6 – e, do item 6 deste Edital.

1.9 A CDAT/EX deverá enviar à “**COMISSÃO**” a Ação de extensão 2013 cadastrada no modelo SigProj, conforme Edital de Bolsa de Extensão 2013.

1.10 A CDAT/EX deverá encaminhar a Ação renovada à “**COMISSÃO**” – Processo do ano de 2012 ou do ano de 2011, se tiver sido interrompido no ano de 2012, contendo o respectivo Relatório preenchido pelo coordenador da mesma, diretamente no SIGProj. Para isso, basta acessar “Minhas propostas submetidas”; localizada a ação, clicar no ícone prancheta (Relatórios); abaixo da ação selecionada, clicar em “Relatórios em Elaboração/ Novo Relatório”, preencher e submeter o relatório final.

1.11 Somente serão julgadas pela Comissão de Bolsa de Extensão, as ações que não estiverem consideradas em exigência pela Câmara Técnica de Extensão.

1.12 Serão consideradas em exigência, as ações extensionistas que não tiveram aprovação em plenária departamental; não apresentaram comprovantes de parceria interinstitucional e ou do termo de Serviço Voluntário

2. DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO

2.1 A concessão de bolsa de extensão respeitará o quantitativo disponibilizado, em função do recurso orçamentário-financeiro da PROEX destinado ao Programa de Bolsa de Extensão/2013.

2.2 As Ações serão divididas em duas categorias: **nova** e **renovada**.

§ 1º- Será considerada **Ação nova** aquela que estiver sendo registrada pela primeira vez para o exercício de 2013 ou que tenha ficado paralisada por um período superior a um ano.

2.3 As Bolsas de Extensão serão distribuídas mediante as pontuações obtidas pelas Ações, analisadas e avaliadas pela **Comissão** (item 4), com base nos indicadores propostos no item 6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS DE EXTENSÃO POR AÇÃO EXTENSIONISTA

3.1 O número de Bolsas será definido de acordo com a pontuação obtida na avaliação, observando-se os critérios abaixo:

3.1.1 Distribuição de Bolsas disponibilizadas para o ano de 2013:

- Igual ou acima de 70 pontos- 1 bolsa
- Igual ou acima de 95 pontos- no máximo 2 bolsas

3.1.2 A concessão da 2ª (segunda) Bolsa somente ocorrerá após todas as Ações com no mínimo 70 pontos terem sido contempladas com uma Bolsa, obedecendo-se a ordem decrescente de pontuação.

4. DA DESIGNAÇÃO DA “COMISSÃO” E SUAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A Comissão será constituída por professores desta Universidade, consultores “ad hoc” e por técnicos administrativos de nível superior, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão, de acordo com as áreas temáticas do FORPROEX.

4. 2. Caberá à “**COMISSÃO**” avaliar e pontuar as Ações que solicitaram Bolsa(s) de Extensão.

4.3. A “**COMISSÃO**” terá caráter avaliativo e propositivo.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

5.1. A avaliação terá como base os indicadores explicitados no item 6 deste Edital.

5.2. Para a avaliação, a **COMISSÃO** criará grupos de trabalho, sendo cada grupo composto por dois membros, havendo interveniência de um terceiro membro, em caso de divergência no somatório da pontuação de cada avaliador.

5.3. A pontuação final da Ação Extensionista será igual à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.

5.4. Cada Ação terá obrigatoriamente, como primeiro avaliador, um consultor “ad hoc”.

5.5. Os avaliadores não poderão pontuar Ação originada no seu Departamento/Unidade/Setor. Nenhuma Ação poderá ser avaliada exclusivamente por representantes de um mesmo Setor.

5.6 Ao membro da “**COMISSÃO**” que possuir Ações de Extensão sendo avaliadas, será vedado o acesso às mesmas e, no caso de questionamentos, deverá fazê-los mediante apresentação de recurso, conforme previsto no item 8.

5.7 Os integrantes da “**COMISSÃO**” deverão manter sigilo sobre as suas atividades e as identidades dos avaliadores de cada Ação Extensionista.

6. DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

Para avaliação serão utilizados os indicadores abaixo, que se baseiam na IS/PROEX/2012, com os seguintes critérios de pontuação:

Indicadores	Pontuação
<p>1) Inserção da Ação nas áreas temáticas estabelecidas pelo Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, que são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comunicação - Cultura - Direitos humanos e justiça - Educação - Meio ambiente - Saúde - Tecnologia e produção - Trabalho <p>a) A Ação apresenta uma justificativa coerente fundamentando sua inserção na área temática principal.</p> <p>b) A ação além da área temática principal contempla outra(s) área(s) e apresenta justificativa articulando-as.</p>	<p><u>Máximo: 10 Pontos</u></p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 5 <i>pontos</i></p>
<p>2) Planejamento das atividades da Ação.</p> <p>a) Descrição das atividades a serem realizadas.</p> <p>b) Apresentação de cronograma com especificação dos períodos das diferentes fases.</p>	<p><u>Máximo: 15 Pontos</u></p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: até 10 <i>pontos</i> (0,5,10 pontos)</p>

Indicadores	Pontuação
<p>3) Participação dos membros da Ação Extensionista (docentes e/ou técnicos) no desenvolvimento das atividades</p> <p>Identificação dos recursos humanos da UFF e das instituições parceiras especificando o tipo de atuação de cada participante.</p> <p>No caso de participação de recursos humanos externos, será obrigatório anexar à Ação a formalização da parceria.</p> <p>a) A Ação especifica a atuação dos participantes, conforme objetivos.</p> <p>b) A Ação apresenta característica interinstitucional –(participação de servidor.)</p>	<p>Máximo: 10 pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 5 pontos</p>
<p>4) Participação do aluno (bolsista e não bolsista) na Ação.</p> <p>A participação do aluno só será considerada se for caracterizada e justificada a integração às atividades acadêmicas.</p> <p>Não será considerada neste indicador a participação do aluno enquanto clientela.</p> <p>a) A Ação congrega somente discentes do mesmo curso no quadro de Recursos Humanos. (Equipe de execução) ou</p> <p>b) A ação congrega discentes de diferentes cursos no quadro de recursos humanos.</p> <p>c) Coerência entre as atividades acadêmicas previstas e objetividade, considerando-se a indissociabilidade “extensão-ensino-pesquisa”.</p>	<p>Máximo 25 Pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 5 pontos</p> <p>Se atender ao item “b”: 10 pontos</p> <p>Se atender ao item “d” : 15 pontos (0;5;10;15 pontos)</p>
<p>5) Avaliação da Ação de Extensão:</p> <p>a) A pontuação será atribuída, se a mesma apresentar informações relevantes para efetiva avaliação da proposta e do desenvolvimento da ação de extensão.</p> <p>b) Justificativa da Carga Horária Total (C.H.T) da ação, em relação ao cronograma de atividades.</p>	<p>Máximo: 15 pontos</p> <p>Se atender ao ítem a : até 10 pontos (0, 5, 10 pontos)</p> <p>Se atender ao item “b”: 5 pontos</p>

Indicadores	Pontuação
<p>6) Divulgação da Ação, resultado(s) e/ou produto(s).</p> <p>Para Ação Nova:</p> <p>a) Indicação da forma de divulgação da Ação de Extensão.</p> <p>b) Indicação da forma de divulgação de resultados e/ou produtos.</p> <p>Para Ação Renovada:</p> <p>c) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação da Ação.</p> <p>d) COMPROVAÇÃO no relatório da divulgação de resultados e/ou produtos.</p> <p>e) Coerência do (s) relatório (s) do (s) bolsista (s) com os objetivos da ação. A avaliação ocorrerá somente se os relatórios de todos os bolsistas do exercício anterior tiverem sido apresentados.</p>	<p>Máximo: 25 Pontos</p> <p>Se atender ao item “a”: 10 pontos.</p> <p>Se atender ao item “b”: até 15 pontos (0,5,10,15 pontos) .</p> <p>Se atender ao item “c”: 5 pontos.</p> <p>Se atender ao item “d”: até 10 pontos (0;5;10 pontos).</p> <p>Se atender ao item “e”: 10 pontos.</p>

7. DO DESEMPATE NA PONTUAÇÃO

No caso de haver empate, será aplicado como critério de desempate na distribuição, os indicadores 6, 4,3, 2 e 5, considerados nesta ordem. Permanecendo o empate se fará sorteio.

8. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS

8.1 O resultado da avaliação será homologado pela Câmara Técnica de Extensão e divulgado conforme normas estabelecidas pelo **Edital**.

8.2 A revisão da pontuação somente será efetuada mediante a apresentação de Recurso.

8.3 O recurso só poderá ser solicitado através de formulário específico (disponibilizado, identificado e numerado pela **Comissão**), protocolado na PROEX. No caso das Unidades da UFF situadas nos municípios do interior, poderão ser aceitos recursos por meio de fax.

8.4 O Coordenador da Ação de Extensão ou seu representante, indicado dentre os docentes ou técnicos da UFF participantes da Ação, poderá entrar com o Recurso no Protocolo da PROEX, no dia **10 de abril de 2013**, podendo, excepcionalmente, o Chefe de Departamento ser representante da Ação. Para o recurso deverá ser utilizado o formulário disponível na Secretaria da PROEX.

8.5 Para efeito dos Recursos, será reservado 10% (dez por cento) do total das Bolsas disponibilizadas.

8.6 A(s) Bolsa(s) não utilizada(s) no(s) Recurso(s) será (ão) automaticamente redistribuída(s) conforme a classificação.

8.7 Em caso de Recurso, a Ação será submetida a 2 (dois) novos avaliadores, sendo que esta avaliação será referente apenas aos indicadores citados no Recurso.

8.8 Para atribuição da nova pontuação final, após a análise dos Recursos, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será calculada a média aritmética entre a pontuação final dada por cada um dos dois ou três avaliadores iniciais, excluindo o(s) indicador(es) questionado(s) pelo Recurso.

b) Será feita a média aritmética da pontuação dada por todos os avaliadores iniciais e pelos novos avaliadores, considerando cada indicador questionado.

c) O somatório da(s) nova(s) média(s) aritmética(s) obtida em “b” será acrescido ao valor encontrado no item “a”.

8.9 Caberá ao Pró-Reitor de Extensão a homologação dos resultados dos Recursos.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA SEMANA DE EXTENSÃO DA UFF

Toda Ação contemplada com Bolsa de Extensão deverá, **obrigatoriamente**, inscrever e apresentar trabalho na XVIII Semana de Extensão da UFF, para avaliação do desempenho do bolsista.

10. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pró-Reitor de Extensão, após terem sido encaminhados para análise pelo presidente da **COMISSÃO**.

Niterói, 29 de outubro de 2012.

WAINER DA SILVEIRA E SILVA

Pró-Reitor de Extensão

#####

ANEXO I

Universidade Federal Fluminense
À Comissão de Bolsa de Extensão/2013

AUTORIZAÇÃO
PARA VISTAS À PONTUAÇÃO
E ENTRADA DE RECURSO

Ação Eu, _____ Coordenador(a) da
de Extensão 23069. _____/_____-_____,

_____, por
estar impedido(a) de comparecer pessoalmente a essa Pró-Reitoria, autorizo o Sr.(a)
_____, que faz parte do quadro de
recursos humanos da citada Atividade, entrar com Recurso referente à Avaliação da Comissão de
Bolsas/2013, após vistas à pontuação obtida pelo mesmo.

Niterói, _____ de _____ de 2013.

Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO II

Recurso nº

RECURSO

Universidade Federal Fluminense

À Comissão de Bolsa de Extensão/2013

Venho por meio deste solicitar a V.S^a a revisão da pontuação da Ação de Extensão 23069. _____/____-____,

_____,no
referente ao(s) Indicador(es) de número(s)

Motivo(s):

_____.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

Niterói, ____/____/2013.

_Comissão: Resultado do Recurso: _____ pontos.

Em ____/____/2013.

Em ____/____/2013.

Ciente, _____ **de 2013**
Coordenador da Ação de Extensão

ANEXO III**Cronograma para registro das Ações de Extensão que solicitam Bolsa de Extensão/2013**

- 29/10/2012 a 08/02/2013- Prazo para registro da Ação de Extensão no modelo SIGPROJ PROEX
- **OBSERVAÇÃO:** Não haverá prazo para retificações ou informações complementares.
- 1 de março de 2013- Instalação da Comissão de Bolsa de Extensão/2013 (1ª reunião)..
- 4 a 28 de março de 2013- Período para a Comissão de Bolsa de Extensão/2013 avaliar as Ações de Extensão.
- 1 a 5 de abril de 2013– Período para fechamento do Relatório Preliminar.
- 9 de abril de 2013– Reunião extraordinária da **Câmara Técnica de Extensão**, para analisar o relatório e os resultados do trabalho da Comissão de Bolsa de Extensão/2013.
- 9 de abril de 2013– Divulgação do resultado da avaliação das Ações de Extensão.
- 10 de abril de 2013– Data para que os coordenadores de Ações apresentem **Recurso** à Comissão de Bolsa de Extensão/2013.
- 11 a 12 de abril de 2013– Datas para a Comissão de Bolsa de Extensão/2013 avaliar os Recursos e/ou redistribuir as bolsas.
- 16 de abril de 2013– Entrega dos resultados da avaliação dos Recursos ao Pró-Reitor de Extensão para ciência.
- 18 de abril de 2013– Divulgação do resultado dos recursos
- 22 a 30 de abril de 2013– Prazo para os Coordenadores das Ações enviarem à PROEX os Processos dos Bolsistas (Termo de Compromisso e demais documentos).

ANEXO IV**Documentos que estabelecem as normas da Extensão na UFF**

Resolução/CEP/210/92 – Cria o Programa de Bolsa de Extensão e estabelece normas para sua execução.

Resolução/CUV/150/2003 – Aprova Regimento Interno da PROEX.

Resolução/CEP/180/2003 – Regulamentação de participação de docentes e técnico-administrativos na coordenação de programas e projetos de extensão.

Norma de Serviço/536/2003 – Institui o PROGRAMA DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO, nos termos da Lei nº 9608 de 18 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.

Resolução/CEP/14/2005 – Redefine as Atividades de Extensão no âmbito desta Instituição e dá outras providências.

Decreto /7416, de 30 de dezembro de 2010- Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.

Instrução de Serviço/ Proex- 01/2012 – Dispõe sobre a elaboração, apresentação e reapresentação de Ações de Extensão para o exercício de 2013 e dá outras providências.